

Prefeitura Municipal de Central de  
Minas - MG, aos 20 (vinte) dias do mês Maio de 1996.

Amiralde Pereira Amada  
Prefeito Municipal

Lei nº 55/196

"Concede reajuste salarial  
à Funcionários"

A Câmara Municipal de Central de  
Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e em Pre-  
feto Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Licença o Sr. Prefeito Muni-  
cipal autorizada a conceder, a partir do dia 1º  
de Maio de 1996, um reajuste salarial de 12%  
(doze por cento) aos Funcionários Públicos Municipais  
e contratados deste Município, com vencimento de  
R\$ 100,00 (cem reais) mensais até R\$ 200,00 (duzentos  
reais) mensais 8% (oito por cento) e mais 6%  
(seis por cento) a partir do dia 1º de Junho 1996,  
e aos com vencimento acima de R\$ 200,00 (duzen-  
tos reais) mensais, 4% (quatro por cento); e a  
partir do dia 1º de Junho de 1996, mais 4% (qua-  
tro por cento) e mais 4% (quatro) por cento) a  
partir do dia 1º julho de 1996.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições  
em contrário visando a presente Lei em vigor na data  
de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º Maio 1996.

Prefeitura Municipal de Central de Minas - MG  
aos 30 (trinta) de Maio 1996.

Amiralde Pereira Amada  
Prefeito Municipal